

Após o trânsito em julgado deste processo disciplinar, determino que:

seja anotada a penalidade aplicada na ficha funcional do Sr. ROMERO LONGMAN;

seja expedido ofício ao Ministério Público, acompanhado do inteiro teor do processo, para que tome as providências que entender de direito

Publique-se esta Decisão e o Parecer que a fundamenta, providenciando-se o respectivo ato de comunicação processual.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Arquive-se, após a intimação das partes.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria

Processo nº 0001008-73.2024.2.00.0817 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

Processante: CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Carlos Roberto Pitta Marinho

Advogado: Leonardo da Fonte Marinho – OAB/PE nº 32.982

PORTARIA Nº 182/2024 - CGJ

EMENTA: *¿* RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DO SR. CARLOS ROBERTO PITTA MARINHO, TITULAR DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE OLINDA (CNS Nº 07.345-2), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 30, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94 E 479, 486, §1º, 491 E 492, DO ANTIGO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 20/2009 – CGJ).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 148/2024-CGJ, publicada em 05 de novembro de 2024, Edição nº 251/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor do Sr. Carlos Roberto Pitta Marinho, titular do 1º Ofício Notarial e Registral de Olinda (CNS nº 07.345-2), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94 e 479, 486, §1º, 491 e 492, do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registral do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20/2009 – CGJ).

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

¿

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 19/12/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2948641** e o código CRC **4674BD2A**.

00000040-42.2024.8.17.8017

2948641v3

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar **ALERSON FIRMINO DA SILVA** e **MARIA VIT ÓRIA DA SILVA ATAIDE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Chã Grande-PE, filho de ADENILSON FIRMINO DA SILVA e de JOSELIA SEVERINA DA SILVA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de JOSÉ FABIANO DE ATAIDE e de LUCILENE MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de janeiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar **BRUNO ALVES MONTEIRO** e **BRENDA STEPHAYNE RAMOS VITORINO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de SEVERINO SILVESTRE MONTEIRO FILHO, falecido e de LINDINEIDE ALVES DA SILVA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de JOSÉ SANTA CRUZ VITORINO e de DANIELA RAMOS DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de janeiro de 2025

Fa ço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **NILLAN SILVA DE OLIVEIRA** e **FL ÁVIA RIBEIRO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Surubim-PE, nascido a 12 de janeiro de 1988, estado civil solteiro, de profissão pedreiro, residente na Rua Joana Alves da Costa, s.n., Vila Umburetama, Orobó-PE, filho de NARCISO FERREIRA DE OLIVEIRA, aposentado, nacionalidade brasileiro, casado e de MARINALVA FERREIRA DA SILVA, aposentada, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados no Sítio Lagoa Queimada, nº 571, Surubim-Pernambuco.

A habilitante é natural de Umbuzeiro-PB, nascid a a 14 de abril de 1989, estado civil solteira, de profissão agricultora, residente na Rua Joana Alves da Costa, s.n., Vila Umburetama, Orobó-PE, filha de JOÃO RIBEIRO DA SILVA, falecido e de MARIA AVELINA DA SILVA, falecida.